



MINISTÉRIO DA DEFESA MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA
COORDENAÇÃO-GERAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
NÚCLEO DE PESQUISA DE PREÇOS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 19/2023

(Processo Administrativo n.º 60585.000420/2023-99)

Torna-se público que o Ministério da Defesa- Departamento de Administração Interna, por meio da Coordenação de Licitação – Núcleo de Pesquisa de Preços (NUPP), realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 12/05/2023

Link: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras/pt-br

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de Contratação de Execução de Laudo Técnico Estrutural com Ensaio de prova de carga estática representativa para a estrutura da Laje de Cobertura do Bloco Q da Esplanada dos Ministérios nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A contratação será dividida em item, conforme tabela constante abaixo.

1.3 O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

ITEM	DESCRÍÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER/ CATMAT	UNIDADE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	PRAZO EXECUÇÃO
1	<p>Execução de Laudo Técnico Estrutural com Ensaio de prova de carga estática representativa para a estrutura da Laje de Cobertura do Bloco Q da Esplanada dos Ministérios:</p> <ul style="list-style-type: none"> - A prova de carga será realizada na parte superior da laje de cobertura, sendo o carregamento aplicado em estágios conforme a norma ABNT NBR 9607:2019; - O serviço será realizado obrigatoriamente aos sábados e domingos com a utilização de piscinas de água com medidas de 1.50 m x 8.00 m montadas entre as tesouras de madeira de sustentação das telhas de cobertura ou método equivalente conforme avaliação técnica da contratada; - A medição da deformação das lajes e vigas pela utilização de extensômetros com precisão de 0,01mm instalados em pendurais sob a laje a ser ensaiada com sensores calibrados e configurados com o auxílio de computadores e programas de Tecnologia de Informação e Comunicação ou equipamentos e sensores equivalentes conforme avaliação técnica da contratada; - Emissão de Laudo Técnico Estrutural conclusivo com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho de Classe sobre a capacidade de carga das lajes e vigas da cobertura com aplicação de até 350 kg/m² ou da máxima carga suportada. 	835876	Unidade	1	R\$ 45.566,67	R\$ 45.566,67	Etapa única: Realização dos ensaios e entrega do Laudo: Término em até 30 (trinta) dias, de acordo com o subitem 6.1.4.1. do Termo de Referência.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.4.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
 - f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.4.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.4.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.4.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.4.5. Sociedades cooperativas.
- 2.5. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.
- 2.5.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.8.1 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.8.2 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.8.3 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.8.4 Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.8.5 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.8.6 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item/lote.
- 4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (um por cento).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.3.1 Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.4.1 O prazo para envio de proposta e documentações de habilitações até 04 (QUATRO) HORAS. O não cumprimento da solicitação acarretará na desclassificação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. Contiver vícios insanáveis;
- 5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ccis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidorespf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.1.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.1.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.2 O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021.

7.3 O custo estimado total da contratação é de R\$ 45.566,67 (quarenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
- 9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;
- 9.13.3. ANEXO III – Modelo de Proposta

Aprovo, conforme prescreve o inciso VIII, art. 72, da Lei nº 14.133/2021.

WALDIR F. DAS N. SILVEIRA JR
Ordenador de Despesas



Documento assinado eletronicamente por **WALDIR FRANCISCO DAS NEVES SILVEIRA JUNIOR, Ordenador de Despesas**, em 09/05/2023, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **6262204** e o código CRC **626A10D9**.

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;



MINISTÉRIO DA DEFESA
 SECRETARIA-GERAL
 SECRETARIA DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL
 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E SERVIÇOS GERAIS
 COORDENAÇÃO GERAL DE ENGENHARIA E SEGURANÇA
 COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA N° 5

Processo nº 60585.000420/2023-99

1. DAS CONDIÇÕES GERIAS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de Execução de Laudo Técnico Estrutural com Ensaio de prova de carga estática representativa para a estrutura da Laje de Cobertura do Bloco Q da Esplanada dos Ministérios nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>Execução de Laudo Técnico Estrutural com Ensaio de prova de carga estática representativa para a estrutura da Laje de Cobertura do Bloco Q da Esplanada dos Ministérios:</p> <ul style="list-style-type: none"> - A prova de carga será realizada na parte superior da laje de cobertura, sendo o carregamento aplicado em estágios conforme a norma ABNT NBR 9607:2019; - O serviço será realizado obrigatoriamente aos sábados e domingos com a utilização de piscinas de água com medidas de 1.50 m x 8.00 m montadas entre as tesouras de madeira de sustentação das telhas de cobertura ou método equivalente conforme avaliação técnica da contratada; - A medição da deformação das lajes e vigas pela utilização de extensômetros com precisão de 0,01mm instalados em pendurais sob a laje a ser ensaiada com sensores calibrados e configurados com o auxílio de computadores e programas de Tecnologia de Informação e Comunicação ou equipamentos e sensores equivalentes conforme avaliação técnica da contratada; - Emissão de Laudo Técnico Estrutural conclusivo com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho de Classe sobre a capacidade de carga das lajes e vigas da cobertura com aplicação de até 350 kg/m² ou da máxima carga suportada. 	835876	Unidade	1	R\$ 45.566,67	R\$ 45.566,67

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns) por se tratar de um ensaio amplamente conhecido e difundido no âmbito da engenharia com procedimentos padronizados estabelecidos pela norma ABNT NBR 9607:2019.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4 O custo estimado total da contratação é de R\$ 45.566,67 (quarenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

1.5 O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

1.6 O proponente, ou, havendo dispensa eletrônica, aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Inicialmente, é importante ressaltar que a referida contratação dispensa apresentação de Estudo Técnico Preliminar, tendo em vista que inexiste prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade dos serviços almejados, no caso concreto, conforme a Instrução Normativa SEGES Nº 58, de 8 de agosto de 2022 em seus artigos 14 e 15.

2.2. O Ministério da Defesa possui a necessidade de execução dos serviços de impermeabilização da Cobertura do Bloco Q, Esplanada dos Ministérios, Brasília-DF para correção de infiltrações existentes por meio do Processo SEI nº 60585.002388/2021-14. Adicionalmente, vislumbra-se a futura instalação de placas fotovoltaicas sobre a cobertura.

2.3. Durante a etapa de planejamento dessa contratação, foi verificado que os serviços de engenharia pretendidos com a adequação do sistema construtivo da cobertura e instalação das placas fotovoltaicas poderiam ocasionar um acréscimo da carga atualmente suportada pela Laje de Cobertura do Bloco Q. Além disso, em vistorias prévias, foi identificado que a laje de cobertura é de concreto armado maciço e possui em algumas regiões aproximadamente 5 (cinco) centímetros de espessura.

2.4. Diante desse cenário, a contratação do Serviço de Execução de Laudo Técnico Estrutural com ensaio de prova de carga estática na Laje de Cobertura do Bloco Q é medida necessária e prudente para identificar se a laje de cobertura suporta os esforços oriundos da adequação proposta com segurança segundo as normas técnicas vigentes, de modo que os recursos públicos gastos tanto na contratação dos serviços de impermeabilização quanto na instalação das placas fotovoltaicas sejam efetivos na manutenção predial.

2.5. Portanto, é imprescindível esta contratação para viabilizar os serviços de impermeabilização e a instalação de placas fotovoltaicas sem danos estruturais à cobertura do Bloco Q, possibilitando ainda a execução da impermeabilização durante o período de estiagem em Brasília-DF.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Execução de Laudo Técnico Estrutural com Ensaio de prova de carga estática representativa para a estrutura da Laje de Cobertura do Bloco Q da Esplanada dos Ministérios.

3.2. O Objetivo do ensaio é avaliar a possibilidade de adequação da cobertura pela remoção das telhas de fibrocimento e estrutura de madeira com a instalação de uma regularização com argamassa, impermeabilização, proteção mecânica e instalação de placas fotovoltaicas com bases de apoio em concreto.

3.3. Pretende-se avaliar capacidade de carga da estrutura da cobertura (lajes, vigas, pilares) quanto ao ELU (Estado limite último) e ELS (Estado limite de serviço) para uma carga de até 350 kg/m².

3.4. Com o término do teste, será emitido um laudo técnico de engenharia com a carga máxima que a laje suporta.

3.5. Trata-se de um ensaio amplamente conhecido no setor de construção civil e que possui rápida execução e confiabilidade.

3.6. Dessa forma, a contratação desse serviço para avaliação capacidade estrutural da Laje de cobertura do Bloco Q é uma medida adequada para viabilizar a contratação dos serviços de impermeabilização citados com sua execução com segurança estrutural e durante o período de estiagem em Brasília-DF ainda esse ano de 2023.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Por se tratar de serviço comum de engenharia de avaliação técnica sem o emprego de materiais de construção para realização de benfeitorias, verifica-se a impossibilidade de adoção de critérios e práticas de sustentabilidade nesse caso concreto.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 10 % do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

4.3.1. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

4.3.2. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.4. O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

5. VISTORIA

5.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 18 horas.

5.2. Para a efetivação da prova de carga, é necessário o conhecimento das reais condições da laje de cobertura em todos os seus aspectos, como projeto, materiais, controle de execução e estado de conservação e utilização.

5.3. Portanto, a contratada deverá realizar visita prévia para conhecimento da estrutura da cobertura (lajes, vigas, pilares) e escolha do (s) local (is) de ensaio (s) que seja (m) representativo (s) de toda a estrutura da cobertura.

5.4. Recomenda-se inspeção criteriosa da estrutura da cobertura para melhor dimensionamento da proposta.

5.5. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

5.5.1. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.5.2. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Início da execução do objeto: No primeiro final de semana após a emissão da Ordem de Serviço;

6.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho

6.1.2.1. Considerações iniciais:

6.1.2.1.1. Deverão ser observados os requisitos e os procedimentos gerais da ABNT NBR 9607:2019 no planejamento e na execução de provas de carga estáticas em estruturas de concreto.

6.1.2.1.2. O objetivo do ensaio é avaliar a possibilidade de adequação da cobertura pela remoção das telhas de fibrocimento e estrutura de madeira com a instalação de uma regularização com argamassa, impermeabilização, proteção mecânica e instalação de placas fotovoltaicas com bases de apoio em concreto.

6.1.2.1.3. Pretende-se avaliar capacidade de carga da estrutura da cobertura (lajes, vigas, pilares) quanto ao ELU (Estado limite último) e ELS (Estado limite de serviço) para uma carga de até 350 kg/m².

6.1.2.2 Estudos prévios e vistorias da obra:

6.1.2.2.1. Para efetivação da prova de carga, é necessário o conhecimento das reais condições da laje de cobertura em todos os seus aspectos, como projeto, materiais, controle de execução e estado de conservação e utilização.

6.1.2.2.2. Portanto, a contratada deverá realizar visita prévia para conhecimento da estrutura da cobertura (lajes, vigas, pilares) e escolher um ou mais local (is) de ensaio (s) que seja (m) representativo (s) de toda a estrutura da cobertura.

6.1.2.2.3. Deve ser efetuada inspeção criteriosa da estrutura visando confrontar os dados disponíveis da execução com o estado atual da estrutura. O resultado da inspeção deve ser objeto de relatório conforme a ABNT NBR 9607:2019.

6.1.2.3 Planejamento e controle da execução do ensaio de prova de carga:

6.1.2.3.1 Todo o ensaio de prova de carga deverá ser coordenado e supervisionado por um engenheiro especialista em estruturas de concreto e com experiência comprovada nesse tipo de ensaio da empresa contratada.

6.1.2.3.2 O carregamento de prova de carga deverá ser realizado em etapas. O cálculo das previsões teóricas deve ser desenvolvido para cada uma das etapas, o número de etapas de carregamento, descarregamento, posições da carga sobre a estrutura, a intensidade da carga em cada etapa e o número de seção de controle deve ser estabelecido pelo engenheiro responsável pelo projeto do ensaio, conforme a ABNT NBR 9607:2019.

6.1.2.3.3 A escolha dos equipamentos de leitura deve atender à precisão e amplitude dos deslocamentos teóricos esperados. Estes equipamentos devem estar especificados no projeto executivo da prova de carga, detalhando-se inclusive a sua precisão e leitura.

6.1.2.3.4 O desempenho da prova de carga depende, entre outros da perfeita coordenação entre a aplicação do carregamento, medição de seus efeitos, análise imediata dos resultados e liberação das etapas de execução seguintes.

6.1.2.3.5 Estas atividades devem ser supervisionadas por um engenheiro capacitado a decidir, em cada etapa do ensaio, sobre o prosseguimento ou não do carregamento.

6.1.2.3.6 O responsável pelo ensaio deve dimensionar o pessoal técnico necessário para assegurar rapidez e confianças nas várias operações, planejar as atividades a serem desenvolvidas e um sistema eficiente de comunicação entre as várias equipes.

6.1.2.3.7 Devem ser providenciados os materiais e equipamentos necessários para garantia da segurança do pessoal envolvido no ensaio, assim como da edificação quanto a danos com infiltrações de águas pluviais e de excesso de carga na estrutura da cobertura.

6.1.2.3.8 Para execução do ensaio serão construídas cargueiras hidrostáticas (piscinas) com forma de madeira e lona impermeável entre os vãos das tesouras de madeira de sustentação das telhas da cobertura. Dessa forma, serão executadas piscinas com largura de aproximadamente 1,5 metros e comprimento de 6 metros em quantidade a serem determinadas pelo responsável técnico pela prova de carga contratado. Ressalta-se que pode ser utilizado método de ensaios equivalente desde que justificado pelo responsável técnico, garantindo maior segurança do ensaio laje.

6.1.2.3.9 A prova de carga será executada obrigatoriamente nos dias de final de semana (sábado e domingo) e feriados.

6.1.2.3.10 Durante a execução do ensaio, devem ser estabelecidas rotinas de procedimento visando o controle de capa etapa de carregamento e a segurança do ensaio.

6.1.2.4 Término do ensaio de prova de carga e elaboração de relatório final.

6.1.2.4.1 Concluído o ensaio, os dados devem ser analisados de modo a estabelecer as relações entre os objetivos declarados para sua execução e os resultados obtidos.

6.1.2.4.2 Nesta ocasião devem ser comentados o desempenho da estrutura e as eventuais ocorrências anômalas não previstas ou desvios das previsões em relação às medidas efetuadas.

6.1.2.4.3 No caso de interrupção do carregamento antes de atingida a carga máxima prevista para o ensaio, devem ser apontados os motivos desta decisão.

6.1.2.4.4 No relatório final devem ser avaliados os deslocamentos residuais e totais, conforme a norma ABNT NBR 9607:2019.

6.1.2.4.5 Os trabalhos desenvolvidos devem ser apresentados em relatório final, no qual devem constar, no mínimo;

6.1.2.4.5.1 Identificação

- a. Tipo de estrutura;
- b. Nome da obra e sua localização;
- c. Proprietário;
- d. Solicitante do ensaio;
- e. Executor do ensaio;
- f. Dados sobre a execução da obra; projeto, construção e fiscalização;
- g. Datas de execução da obra e do ensaio;
- h. Condições de utilização da estrutura até a data do ensaio.

6.1.2.5.2 Objetivo da Prova de Carga

- a. Declaração dos motivos que levaram à execução da prova de carga, ações externas previstas em sua utilização e condições aceitáveis, relativas à fissuração e deslocamentos.

6.1.2.5.3 Estado de construção da estrutura

- a. O estado de conservação da estrutura deve constar no relatório de inspeção.

6.1.2.5.4 Estudos prévios teóricos, constando:

- a. Hipóteses adotadas;
- b. Métodos de cálculos;
- c. Dimensionamento do carregamento;
- d. Previsões teóricas;
- e. Critérios e aceitação dos resultados.

6.1.2.5.5 Plano de Execução do ensaio

- a. O plano de execução do ensaio deve apresentar a descrição das características e etapas executivas da prova de carga.

6.1.2.5.6 Aparelhos de medida com as seguintes informações sobre a medição dos efeitos controlados durante o carregamento de prova:

- a. Localização dos aparelhos na estrutura com indicação de suas finalidades;
- b. Características dos aparelhos utilizados: modelo, precisão, amplitude;
- c. Aferição dos aparelhos.

6.1.2.5.7 Controles efetuados durante o carregamento da estrutura com as providências tomada, visando a garantia da segurança do ensaio, como:

- a. Etapas de carregamento;
- b. Confronto entre medidas x previsões teóricas para cada etapa;
- c. Eventuais correções das medidas;
- d. Inspeções efetuadas durante os ensaios com registros e eventuais fissuras;
- e. Registro fotográfico das diversas etapas de execução;
- f. Representação gráfica da carga x deslocamento de todos os pontos monitorados.

6.1.2.5.8 Estabelecimento das condições de utilização da estrutura a partir da análise do desempenho da estrutura para os carregamentos de prova, devem ser estabelecidas as condições de sua utilização.

6.1.2.5.9 Conclusão

- a. O relatório final deve ser acompanhado da emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao Conselho de Classe. O documento deve concluir pela declaração ou não dos objetivos da prova de carga. Em caso negativo, as razões apontadas em item específico do relatório final. Além disso, deve determinar a carga máxima em kg/m² suportada pela laje de cobertura com segurança tendo em vista o ELU (Estado limite último) e o ELS (Estado limite de serviço);

- b. Adicionalmente, o relatório final deverá mencionar o estado final da estrutura da laje de cobertura, atestando as condições estruturais e relatando qualquer patologia advinda do ensaio.

6.1.3 Local e horário da prestação de serviço: Esplanada dos Ministérios Bloco Q – 9º andar e Cobertura de 09 horas até 18 horas obrigatoriamente nos dias de final de semana (sábado e domingo) e feriados.

6.1.4 Cronograma de realização dos serviços:

6.1.4.1 Etapa única: Realização dos ensaios e entrega do Laudo: Término em até 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

7.1 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

7.1.1 O objetivo do ensaio é avaliar a possibilidade de adequação da cobertura pela remoção das telhas de fibrocimento e estrutura de madeira com a instalação de uma regularização com argamassa, impermeabilização, proteção mecânica e instalação de placas fotovoltaicas com bases de apoio em concreto.

7.1.2 Pretende-se avaliar capacidade de carga da estrutura da cobertura (lajes, vigas, pilares) quanto ao ELU (Estado limite último) e ELS (Estado limite de serviço) para uma carga de até 350 kg/m².

7.1.3 Devem ser providenciados os materiais e equipamentos necessários para garantia da segurança do pessoal envolvido no ensaio, assim como da edificação quanto a danos com infiltrações de águas pluviais e de excesso de carga na estrutura da cobertura.

7.1.4 Para execução do ensaio serão construídas cargueiras hidrostáticas (piscinas) com forma de madeira e lona impermeável entre os vãos das tesouras de madeira de sustentação das telhas da cobertura. Dessa forma, serão executadas piscinas com largura de aproximadamente 1,5 metros e comprimento de 6 metros em quantidade a serem determinadas pelo responsável técnico pela prova de carga contratado. Ressalta-se que pode ser utilizado método de ensaios equivalente desde que justificado pelo responsável técnico, garantindo maior segurança do ensaio laje.

7.1.5 A prova de carga será executada obrigatoriamente nos dias de final de semana (sábado e domingo) e feriados.

7.2 É imprescindível a realização da vistoria para o pleno conhecimento do (s) local (is) de ensaio (s), o meio de acesso à cobertura e interferências. Essas informações são extremamente importantes para o melhor dimensionamento da proposta com o emprego de materiais, equipamentos e ferramentas mais apropriadas.

7.3 O acesso à cobertura é realizado somente por meio de uma escada de marinheiro.

7.4 É necessário a remoção parcial das telhas de fibrocimento, pela contratante, antes da realização do ensaio para montagem da cargueira hidrostática, e posterior remontagem para proteção contra à ação do vento.

7.5 A contratada deverá estabelecer o(s) local (is) de ensaio que seja (m) representativo(s) para toda a área da laje de cobertura.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO

8.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.1.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.1.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.1.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.1.4 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

8.1.4.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º), no prazo indicado pelo fiscal.

8.1.5 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.1.6 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.1.6.1 Qualquer dano à estrutura da laje de cobertura por aplicação de carga superior à que a laje consegue suportar durante o ensaio, será de responsabilidade da contratada a reparação do dano causado à contratante. A equipe de fiscalização juntamente com a contratada deverão acompanhar o ensaio, atentando-se para a interrupção imediata do ensaio quando no surgimento de patologias na estrutura da laje, tais como: trincas, fissuras, rachaduras, entre outras.

8.1.6.2 Qualquer dano à estrutura da laje, forros, equipamentos e materiais do edifício do Bloco Q advindos de infiltração de água pluvial ou da cargueira hidrostática causado pelo ensaio será de responsabilidade da contratada a reparação do dano causado à contratante.

8.1.7 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.1.7.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.1.8 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.1.9 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

8.1.10 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.1.11 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.1.12 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8.1.13 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

8.1.13.1 Acompanhamento pela equipe de fiscalização durante todo o período de execução do ensaio nos finais de semana (sábado e domingo);

8.1.13.2 Acompanhamento dos prazos para execução do ensaio e entrega do laudo técnico;

8.1.13.3 Ateste do laudo técnico entregue segundo as disposições do termo de referência.

8.2. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o *Instrumento de Medição de Resultado (IMR)*, conforme previsto no Anexo I, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.2.2 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.2.2.1. não produzir os resultados acordados,

8.2.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.2.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.3. DO RECEBIMENTO

8.3.1 Ao final da única etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

8.3.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

8.3.3 O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

8.3.4 Os serviços serão recebidos provisoriamente, mediante termo detalhado, no prazo de 15 dias, contado do envio de carta pela contratada comunicando o término dos ensaios e a entrega do laudo e de todas as informações necessárias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.3.4.1 O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

8.3.4.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada etapa e após a apresentação da medição prévia pelo Contratado, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.3.4.1.2 Em caso de rejeição, o fiscal fixará prazo para que a irregularidade seja sanada, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

8.3.4.1.3 Nesse caso, cabe à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.3.4.1.4 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.3.4.1.5 A aprovação da medição prévia apresentada pelo contratado não exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

8.3.4.1.6 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.3.4.1.7 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.3.4.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

8.3.4.2.1 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.3.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser-corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

8.3.6.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.3.6.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.3.6.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

8.3.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

9.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

9.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

9.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

9.4.1. Apresentação do profissional abaixo indicado, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado:

9.4.1.1. Para o Engenheiro Civil: Serviços de Provas de Carga de Estática em Lajes com emissão de Laudo Técnico Estrutural.

9.4.2. O profissional indicado na forma supra deverá participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

9.4.3. Comprovação de aptidão para a execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, por meio da apresentação de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente.

9.4.3.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

i) 1 (uma) Unidade de Laudo técnico estrutural com Serviço de Provas de Carga Estática que seja representativa para uma área de 500 (duzentos) m² de Laje. Foi estipulado um percentual de cerca de 25% da área da laje existente na cobertura do Bloco "Q", em atendimento às jurisprudências do TCU que recomendam no máximo 50%.

9.4.4. Comprovação de aptidão para a execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, por meio da apresentação de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente.

9.4.5. Registro ou inscrição da empresa contratada no CREA/DF ou de sua localidade.

9.4.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do Contratado

9.4.7. O Contratado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo Contratante, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da empresa ou órgão público que a contratou e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: [52101] (Ministério da Defesa);

II) Programa de Trabalho do MD: 05.122.0032.2000.0001 (Administração da Unidade);

III) 7.3. Natureza da despesa: ND 33.90.39;

IV) Valor estimado da contratação: R\$ 45.566,67;

V) Ação: 2000 – Administração da Unidade;

VI) PTRES: 185213: Departamento de Engenharia e Serviços Gerais (DESEG);

VII) PO: 000K;

VIII) Fonte: 0100.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. APÊNDICE

11.1 Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

11.1.1. Anexo I – Instrumento de Medição de Resultado – IMR; e

11.1.2. Anexo II – Análise de Riscos.

Brasília - DF, 12 de Abril de 2023

1º Ten Eng. Civil DANNIEL ELIAS CARNEIRO LEITE DOPAZO

Assistente Técnico Militar - COEMA

Integrante Técnico

MAURÍCIO DINIZ BARBOSA

Coordenador de Engenharia e Manutenção

Integrante Requisitante

Ciente e de Acordo:

ODILON MAZZINI JÚNIOR

Diretor do Departamento de Engenharia e Serviços Gerais

Aprovo o presente TR, de acordo com o Inciso VIII, do art. 72, da Lei nº 14.133/2021.

WALDIR F. DAS N. SILVEIRA Jr

Ordenador de Despesas



Documento assinado eletronicamente por **Mauricio Diniz Barbosa, Coordenador(a)**, em 05/05/2023, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Danniel Elias Carneiro Leite Dopazo, Assistente Técnico(a) Militar**, em 05/05/2023, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **WALDIR FRANCISCO DAS NEVES SILVEIRA JUNIOR, Ordenador de Despesas**, em 05/05/2023, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **6252338** e o código CRC **FBBBB9B3**.



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E SERVIÇOS GERAIS
GERÊNCIA DE ENGENHARIA E SEGURANÇA

Processo nº: 60585.000420/2023-99

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

1 INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. O Instrumento de Medição de Resultado – IMR é o ajuste escrito anexo ao contrato entre o provedor de serviços e o órgão contratante, que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento, conforme previsto no ANEXO V-B, da IN nº 05/2017 para a avaliação da qualidade do serviço. A Fiscalização Técnica do contrato deve avaliar constantemente a execução do objeto e, se for o caso, poderá utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, e a aplicação de sanções contratuais cabíveis, incluindo as previstas no presente anexo, sempre que a contratada:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

2. OBJETIVOS A ATINGIR

2.1 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços, cujo principal objetivo é assegurar a prestação dos serviços, no qual a CONTRATADA deverá executá-los conforme rotinas previstas nas especificações contidas neste Instrumento, de forma contínua e com elevados níveis de qualidade, sob a supervisão da Equipe de Fiscalização, identificando eventuais falhas ou outras situações que possam influenciar a medição de resultados na prestação do serviço.

3. FORMA DE AVALIAÇÃO

3.1. Definição de situações que caracterizem o não atingimento do objetivo, e atribuição de descontos no valor do pagamento devido. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

3.2. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomado ciência da avaliação realizada.

3.3. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

4. SANÇÕES

4.1. Embora a aplicação de índices de desconto seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, a Contratante poderá, pela qualidade insuficiente, aplicar as penalidades previstas em contrato. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

4.2. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

4.3. O IMR deve ser considerado e entendido pela Contratada como um compromisso de qualidade que assumirá junto à Contratante. O IMR é um instrumento ágil e objetivo de avaliação da qualidade da execução contratual, associando o pagamento à qualidade efetivamente obtida. Para o recebimento integral do valor contratado, a empresa contratada deverá cumprir com suas obrigações contratuais, em especial as dispostas nos indicadores de desempenho.

4.4. O IMR será implementado a partir da primeira medição da data de assinatura do contrato, cabendo ao Fiscal Técnico do contrato avaliar mensalmente a execução dos serviços prestados. Para consecução destes objetivos deverá ser adotada as regras e metodologias de medição de resultado descritas nos indicadores abaixo.

4.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato. A análise dos resultados destas avaliações pela Contratante poderá resultar em penalidades, conforme prevê o Processo de Aferição, caso a Contratada não cumpra com os seus compromissos de apresentação, pontualidade, disponibilidade e de prestação do objeto contratual, conforme estabelecido pelos indicadores.

4.6 A depender da abrangência da ocorrência, a mesma poderá ser pontuada, simultaneamente, em mais de um item do IMR mensal, sujeitando a CONTRATADA às respectivas glosas e sanções. O somatório das glosas mensais fica limitadas ao percentual de 10% (dez por cento) das medições, estando, contudo, a CONTRATADA sujeita às demais sanções e penalidades contratuais cabíveis.

4.7 Para efeito de cálculo de Glosas, salvo se orientado de maneira específica nos quadros de indicadores do IMR, quando a referência para o cálculo for o valor da

Medição Mensal, considerar-se-á o valor da medição correspondente à data da ocorrência do fato apontado. Quando não for possível afirmar tal data, considerar-se-á a data da constatação pela Fiscalização da CONTRATANTE.

5. DESCRIÇÃO DOS ITENS AVALIADOS

5.1. A avaliação corresponde à atribuição mensal dos conceitos “Adequado”, “Não Adequado” ou “Não aplicável para o mês de medição” para cada item avaliado e as respectivas justificativas, se necessário.

5.2. Para tanto, serão dois indicadores distintos que serão avaliados, cada um com seu respectivo peso no cômputo geral, formando a pontuação final que será aplicada na faixa de tolerância:

INDICADOR Nº 01 - EXECUÇÃO DO ENSAIO DE PROVA DE CARGA		
Finalidade	Garantir a plena execução da prestação do ensaio de prova de carga	
Meta a Cumprir	100% de qualidade e segurança na execução do ensaio com pleno atendimento à norma ABNT NBR 9607:2019	
Instrumento de Medição	Conferência local.	
Forma de Acompanhamento	Visual, pelo Fiscal do contrato e responsáveis pelos setores.	
Periodicidade	Uma única avaliação: ao Término do Serviço, após a execução do ensaio e a confecção do laudo.	
Mecanismo de Cálculo	Será aplicada a pontuação atribuída para cada ocorrência verificada.	
Início da Vigência	Conforme contrato.	
Ocorrências / Pontuação	Atraso não justificável na mobilização do pessoal, equipamentos e materiais para início do ensaio. Contagem do atraso a partir da data de início estabelecido na ordem de serviço.	1,0 ponto por dia da ocorrência
	Emprego insuficiente de mão-de-obra na execução do ensaio prejudicando a agilidade na montagem dos equipamentos de monitoramento e da cargueira hidrostática ou método equivalente	2,0 pontos por dia da execução do ensaio
	Manter funcionário sem as competências previstas, para a execução do ensaio.	2,0 pontos por colaborador, por dia da execução do ensaio
	Deixar de substituir funcionário com rendimento insatisfatório ou que tenha conduta incompatível com suas atribuições no prazo previsto.	2,0 pontos por colaborador, por dia da execução do ensaio
	Deixar de limpar as áreas objeto do ensaio: cobertura e 9º andar. Além da remoção de materiais e equipamento de propriedade da contratada na execução do ensaio.	5,0 pontos ao final da execução do ensaio
Faixas de ajustes no pagamento	Serão registradas as ocorrências constatadas e a somatória dos pontos acumulados, pelo fiscal do contrato, e efetuado o desconto no pagamento, conforme tabela de Descontos.	
Observações	Os pontos acumulados em cada indicador são cumulativos aos pontos dos demais indicadores.	

INDICADOR Nº 02 – LAUDO TÉCNICO	
Finalidade	Producir laudo técnico do ensaio de prova de carga fidedigno, com qualidade, clareza
Meta a Cumprir	Parecer final conclusivo quanto ao resultado do ensaio com pleno atendimento à norma ABNT NBR 9607:2019. Linguagem clara e concisa de modo que um “leigo” possa compreender.
Instrumento de Medição	Conferência do documento físico ou digital
Forma de Acompanhamento	Visual, pelo(a) gestor (a), fiscal técnico ou do contrato.

Periodicidade	Uma única avaliação: ao Término do Serviço, após a execução do ensaio e a confecção do laudo	
Mecanismo de Cálculo	Será aplicada a pontuação atribuída para cada ocorrência verificada.	
Início da Vigência	Conforme termo de referência.	
Ocorrências / Pontuação	Atraso não justificável no envio do laudo, além do tempo estabelecido no termo de referência após o término do ensaio	1,0 ponto por dia da ocorrência
	Necessidade de adequação do laudo por solicitação da contratante por inconclusividade do laudo enviado	2,0 pontos para cada solicitação formal da contratante enviada à contratada
	Necessidade de adequação do laudo por solicitação da contratante por explicação técnica do ensaio sem menção à gráficos, resultados, descrição dos equipamentos e ferramentas utilizados.	1,0 ponto para cada solicitação formal da contratante enviada à contratada
	Necessidade de adequação do laudo por solicitação da contratante por ausência de clareza do laudo, linguagem coloquial.	0,5 pontos para cada solicitação formal da contratante enviada à contratada
	Necessidade de adequação do laudo por solicitação da contratante por ausência de fotografias suficientes da estrutura, local e execução do ensaio	0,5 pontos para cada solicitação formal da contratante enviada à contratada
Faixas de ajustes no pagamento	Serão registradas as ocorrências constatadas e o somatório dos pontos acumulados, pelo fiscal do contrato, e efetuado o desconto no pagamento, conforme tabela de Descontos.	
Observações	Os pontos acumulados em cada indicador são cumulativos aos pontos dos demais indicadores.	

DESCONTOS	
Pontos	Desconto
2,0 a 5,0	0,5% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência
5,1 a 8,0	1% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência
8,1 a 11,0	2% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência
11,1 a 14,0	3% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência
14,1 a 16,0	4% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência
16,1 a 20,0	5% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência
20,1 a 25,0	7% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência
25,1 a 30,0	10% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência
1.	O descumprimento da mesma condição contratual (reincidente), apurada por ocorrência, dentro do mês de competência, sofrerá acréscimo de 5,0 pontos na contagem final do desconto.
2.	Condutas reincidentes no decorrer do contrato devem ser avaliadas pela Gestão do contrato para a aplicação das devidas sanções, sem prejuízo do desconto correspondente.
3.	Para os casos de acúmulo acima de 30 (trinta) pontos no mês, por não cumprimento das metas previstas no presente instrumento de medição de resultados, configurará a inexecução parcial do contrato, a qual será tratada conforme sanções previstas no Termo de Referência.

6. FORMA DE AFERIÇÃO E ANOTAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 O Fiscal Técnico do Contrato deverá utilizar as tabelas abaixo para registrar as ocorrências dentro do período de aferição:

INDICADOR 1

Total ocorrências	de	
Data Ocorrência	da	Descrição
INDICADOR 2		
Total ocorrências	de	
Data Ocorrência	da	Descrição
NOTA FINAL		
PERÍODO DE AFERIÇÃO		
PONTUAÇÃO FINAL		
Observações:		

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Este instrumento define expectativas de serviços e responsabilidades entre o Ministério da Defesa e a empresa _____, CNPJ nº _____, e é parte integrante do contrato decorrente da Dispensa de licitação eletrônica nº _____/2023, celebrado Execução de Laudo Técnico Estrutural com Ensaio de prova de carga estática representativa para a Laje de Cobertura do Bloco Q da Esplanada dos Ministérios em Brasília-DF.

7.2. Além disso, o espírito deste instrumento éclarecer e solidificar o pactuado entre as partes, trabalhando juntos no provimento de serviços de qualidade e com eficiência, visando garantias para o interesse público.

7.3. A assinatura deste instrumento indica que as partes o revisaram e que, em termos de necessidades, apresenta objetivos realizáveis e mensuráveis na execução dos serviços.

Brasília/DF, _____ de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Brasília, 04 de maio de 2023.

NOME DA AUTORIDADE
Fiscal do Contrato Nº XXX/XXXX-XX



Documento assinado eletronicamente por **Danniel Elias Carneiro Leite Dopazo, Assistente Técnico(a) Militar**, em 04/05/2023, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Mauricio Diniz Barbosa, Coordenador(a)**, em 05/05/2023, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **6252344** e o código CRC **C31CCA7A**.



MINISTÉRIO DA DEFESA

ANÁLISE DE RISCOS

PROCESSO N° 60585.000420/2023-99

1 – RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E GESTÃO

FASE DE ANÁLISE
(X) Planejamento da Aquisição e Seleção do Fornecedor
() Gestão do Contrato

RISCO 01 – Seleção de uma empresa ou profissional sem capacitação técnica					
Probabilidade:	() Muito Baixa - 1	(x) Baixa - 2	() Média - 3	() Alta - 4	() Muito Alta - 5
Impacto:	() Muito Baixo - 1	() Baixo - 2	() Médio - 3	() Alto - 4	(x) Muito Alto - 5
P x I =	10				
Id	Danos				
1	Relatório de capacidade de carga da laje de cobertura impreciso com possível descumprimento da ABNT NBR 9607:2019				
2	Dano à estrutura da laje de cobertura do Bloco Q da Esplanada dos Ministérios				
3	Prejuízo ao erário.				
Id	Ação Preventiva				Responsável
1	Mitigar - Utilização do modelo em vigor de Termo de Referência da AGU				Equipe de planejamento
2	Descrição detalhada dos requisitos de habilitação técnica no Termo de Referência				Equipe de planejamento
Id	Ação de Contingência				Responsável
1	Revisão dos procedimentos				Equipe de planejamento

RISCO 2 – Dimensionamento inadequado de preços ou falta de método para tratamento dos preços obtidos					
Probabilidade:	() Muito Baixa - 1	() Baixa - 2	(x) Média - 3	() Alta - 4	() Muito Alta - 5
Impacto:	(x) Muito Baixo - 1	() Baixo - 2	() Médio - 3	() Alto - 4	(x) Muito Alto - 5
P x I =	3				
Id	Danos				
1	Aceitação de preços acima do praticado no mercado, sobrepreço				

2	Atraso na contratação	
3	Prejuízo ao erário	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Pesquisa de preços junto a maior quantidade de fornecedores possível.	Núcleo de Pesquisas de Preços
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Revisão dos procedimentos	Núcleo de Pesquisas de Preços

FASE DE ANÁLISE

() Planejamento da Aquisição e Seleção do Fornecedor

(X) Gestão do Contrato

RISCO 3 - Dano à estrutura da laje de cobertura no decorrer do teste de carga com a aplicação de carga superior ao que a laje de cobertura suporta

Probabilidade:	(x) Muito Baixa - 1 () Baixa - 2 () Média - 3 () Alta - 4 () Muito Alta - 5	
Impacto:	() Muito Baixo - 1 () Baixo - 2 () Médio - 3 () Alto - 4 (x) Muito Alto - 5	
P x I =	5	
Id	Danos	
1	Dano à estrutura da laje de cobertura do Bloco Q da Esplanada dos Ministérios com possível aparecimento de fissuras, trincas ou rachaduras.	
2	Prejuízo ao erário.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Seleção de uma empresa ou profissional com capacitação técnica pela definição correta dos requisitos de habilitação	Setor responsável pelo lançamento do processo de dispensa eletrônica
2	Fiscalização da execução do teste durante todo período	Equipe de fiscalização
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Interrupção imediata do ensaio pela equipe de fiscalização caso venha ocasionar o aparecimento de fissuras, trincas e rachaduras	Equipe de fiscalização
2	Aplicação das penalidades previstas no aviso de dispensa e no termo de referência.	Gestor do Contrato

RISCO 4 - Infiltração de água na laje de cobertura advinda da cargueira hidrostática

Probabilidade:	(x) Muito Baixa - 1 () Baixa - 2 () Média - 3 () Alta - 4 () Muito Alta - 5
Impacto:	() Muito Baixo - 1 () Baixo - 2 (x) Médio - 3 () Alto - 4 () Muito Alto - 5

P x I =	3	
Id	Danos	
1	Dano à estrutura advinda da corrosão das armaduras da laje de cobertura	
2	Dano ao forro mineral e sua estrutura metálica	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Acompanhamento da montagem da cargueira pela equipe de fiscalização da administração	Equipe de fiscalização
2	Utilização de parafusos dos pendurais do sensores com comprimento menor para não furar toda a espessura da laje	Contratada
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Interrupção imediata do ensaio	Contratada/Equipe de fiscalização
2	Esgotamento imediato de água da cargueira hidrostática com bomba pela contratada Responsável	Contratada
3	Aplicação das penalidade previstas no aviso de dispensa e no termo de referência	Gestor do Contrato

RISCO 5 - Danos à laje de cobertura e ao 9º andar advindos de fatores climáticos: Infiltração de água da chuva e levantamento de telhas		
Probabilidade:	() Muito Baixa - 1 (x) Baixa - 2 () Média - 3 () Alta - 4 () Muito Alta - 5	
Impacto:	() Muito Baixo - 1 () Baixo - 2 (x) Médio - 3 () Alto - 4 () Muito Alto - 5	
P x I =	6	
Id	Danos	
1	Dano à estrutura advinda da corrosão das armaduras da laje de cobertura	
2	Dano ao forro mineral e sua estrutura metálica	
3	Prejuízo ao erário	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Execução do teste de carga em dias com previsão meteorológica sem precipitação prevista	Gestor do contrato
2	Mobilização de equipe da manutenção durante todo o teste para possível fechamento das telhas	Gestor do contrato
3	Deixar a menor área do telhado descoberta após a montagem da piscina para facilitar a recolocação das telhas	Contratada/Equipe de manutenção mobilizada
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Fechamento imediato do telhado pela equipe de manutenção mobilizada por determinação da equipe de fiscalização	Equipe de fiscalização/Equipe de manutenção mobilizada

RISCO 6 - Descumprimento de cláusulas contratuais por parte da contratada, incluindo atrasos não justificados

Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Muito Baixa - 1 <input checked="" type="checkbox"/> Baixa - 2 <input type="checkbox"/> Média - 3 <input type="checkbox"/> Alta - 4 <input type="checkbox"/> Muito Alta - 5				
Impacto:	<input type="checkbox"/> Muito Baixo - 1 <input type="checkbox"/> Baixo - 2 <input checked="" type="checkbox"/> Médio - 3 <input type="checkbox"/> Alto - 4 <input type="checkbox"/> Muito Alto - 5				
P x I =	6				
Id	Danos				
1	Não disponibilização da solução desejada.				
Id	Ação Preventiva	Responsável			
1	Realizar reunião inicial do contrato para clareza acerca da prestação dos serviços	Gestor do contrato/Equipe de fiscalização			
2	Prever penalidades no aviso de dispensa e no termo de referência, por descumprimento de cláusulas contratuais	Equipe de Planejamento			
Id	Ação de Contingência	Responsável			
1	Aplicação das penalidade previstas no aviso de dispensa e no termo de referência	Gestor do contrato			
2	No caso de atraso superior ao aceitável conforme definição contratual, rescindir o contrato e convocar a próxima empresa classificada	Gestor do contrato			

RISCO 7 - Atraso na liberação da área do 9º andar sob a estrutura da cobertura					
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Muito Baixa - 1 <input checked="" type="checkbox"/> Baixa - 2 <input type="checkbox"/> Média - 3 <input type="checkbox"/> Alta - 4 <input type="checkbox"/> Muito Alta - 5				
Impacto:	<input checked="" type="checkbox"/> Muito Baixo - 1 <input type="checkbox"/> Baixo - 2 <input type="checkbox"/> Médio - 3 <input type="checkbox"/> Alto - 4 <input checked="" type="checkbox"/> Muito Alto - 5				
P x I =	2				
Id	Danos				
1	Atraso na execução do teste de carga				
Id	Ação Preventiva	Responsável			
1	Realizar o planejamento com os envolvidos: equipe de manutenção, ocupantes da área a ser ensaiada, equipe de fiscalização, contratada	Gestor do contrato/Equipe de fiscalização			
2	Realização dos serviços nos finais de semana	Gestor do contrato/Equipe de fiscalização			
Id	Ação de Contingência	Responsável			
1	Preparação do teste em um final de semana e execução do ensaios em outro final de semana.	Gestor do contrato/Equipe de fiscalização			

2 – ANÁLISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA DOS RISCOS

Para efeito comparativo entre os riscos, atribui-se os seguintes valores numéricos às classificações qualitativas de probabilidade e impacto:

Tabela 3: Quantificação dos atributos dos riscos.

Classificação	Valor
Baixo	até 2
Médio	de 3 a 6

Alto	de 6 a 12
Extremo	maior que 12

A análise qualitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto caso o risco seja materializado, tal classificação direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

Tabela 4: Classificação dos Riscos.

Sigla	Risco	Probabilidade	Impacto	Classificação
R01	Seleção de uma empresa ou profissional sem capacitação técnica	2	5	10
R06	Descumprimento de cláusulas contratuais por parte da contratada, incluindo atrasos não justificados	2	3	6
R05	Danos à laje de cobertura e ao 9º andar advindos de fatores climáticos: Infiltração de água da chuva e levantamento de telhas	2	3	6
R03	Dano à estrutura da laje de cobertura no decorrer do teste de carga com a aplicação de carga superior ao que a laje de cobertura suporta	1	5	5
R02	Dimensionamento inadequado de preços ou falta de método para tratamento dos preços obtidos	3	1	3
R04	Infiltração de água na laje de cobertura advinda da cagueira hidrostática	1	3	3

Com base na tabela anterior identificou-se que o risco R01 - "Seleção de uma empresa ou profissional sem capacitação técnica" apresenta maior grau de comprometimento do sucesso da contratação. Deste modo, durante a fase de planejamento e gestão contratual, os responsáveis deverão realizar estrito acompanhamento dos fatores relacionados ao risco citado com vistas a evitá-lo ou mitigá-lo.

1 Ten QOENG CIV DANNIEL ELIAS CARNEIRO LEITE DOPAZO

Assistente Técnico Militar
Integrante Técnico



Documento assinado eletronicamente por **Danniel Elias Carneiro Leite Dopazo, Assistente Técnico(a) Militar**, em 04/05/2023, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Mauricio Diniz Barbosa, Coordenador(a)**, em 05/05/2023, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **6252636** e o código CRC **E3B9F6CD**.



MINISTÉRIO DA DEFESA MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA
COORDENAÇÃO-GERAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
NÚCLEO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA: (ENVIANDO A RESPOSTA NESSE FORMULÁRIO, POR GENTILEZA COLOCAR A LOGOMARCA DA EMPRESA)

Brasília, 12 de Abril de 2023.

Solicito a gentileza de informar o orçamento para o serviço abaixo relacionado.

Item	Especificação	Un	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	<p>Execução de Laudo Técnico Estrutural com Ensaio de prova de carga estática representativa para a Laje de Cobertura</p> <p>Execução de Laudo Técnico Estrutural com Ensaio de prova de carga estática representativa para a Laje de Cobertura do Bloco Q da Esplanada dos Ministérios.:</p> <ul style="list-style-type: none">- A prova de carga será realizada na parte superior da laje de cobertura, sendo o carregamento aplicado em estágios conforme a norma ABNT NBR 9607:2019;- O Serviço será realizado obrigatoriamente aos sábados e domingos com a utilização de piscinas de água com medidas de 1.50 m x 8.00 m montadas entre as tesouras de madeira de sustentação das telhas de cobertura ou método equivalente conforme avaliação técnica da contratada;- A Medição da deformação das lajes e vigas pela utilização de extensômetros com precisão de 0,01mm instalados em pendurais sob a laje a ser ensaiada com sensores calibrados e configurados com o auxílio de computadores e programas de Tecnologia de Informação e Comunicação;- Emissão de Laudo Técnico Estrutural conclusivo com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho de Classe sobre a capacidade de carga das lajes e vigas da cobertura com aplicação de até 350 kg/m² ou da máxima carga suportada.- Acompanhamento de todos os ensaios por Engenheiro Civil legalmente habilitado e capacitado para tal atividade.	UN	1		

P R E Ç O G L O B A L

1. O orçamento poderá ser enviado para e-mail ruan.carneiro@defesa.gov.br. 2. Telefone: (61) 3312 -5430

3. Caso seja respondido neste pedido de orçamento, solicito preencher os campos abaixo.



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA
COORDENAÇÃO-GERAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
NÚCLEO DE PESQUISA DE PREÇOS

Empresa:

Endereço:

CNPJ:

Telefone: _____ E-mail: _____

Declaramos que os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas referentes ao presente orçamento, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do pedido.

Validade da proposta	<u>Prazo de execução/entrega:</u> <u> </u> dias.	Data <u> / / </u>	Carimbo e assinatura
90 (noventa) dias			